



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 74/2013, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

"Altera os artigos 5º e 6º da Lei Complementar 2.578 de 10 de Setembro de 2013, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Guanhães, e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 5º da Lei Complementar n.º 2.578 de 10 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Progressão é a passagem do servidor, titular de cargo em caráter efetivo, ao nível de vencimento subsequente na carreira."

Art. 2º - O inciso I e o § 1º do art. 6º da Lei Complementar n.º 2.578 de 10 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - (...)

I – Cumprir, no nível de vencimento, o interstício de dois anos de efetivo exercício;"

(...)

"§1º - O conceito de desempenho a que se refere o inciso II deste artigo será apurado durante os meses de janeiro e julho de cada ano, abrangendo os servidores que, até o último dia do semestre

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhães - MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: 3421-1515 - E-mail: guanhaes@ghnet.com.br

Recebido
Guanhães
23/10/13

JG



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

imediatamente anterior, tenha completado o interstício mencionado no inciso I, contado a partir do ingresso na classe ou do último posicionamento em nível de vencimento."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhães, 21 de outubro de 2013.


Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

= JUSTIFICATIVA =

Ilmo. Sr.

Dermeval de Pinho Tavares Neto

DD. Presidente da Câmara Municipal de
GUANHÃES- MG

Ref. Projeto de Lei Complementar que Altera os artigos 5º e 6º da Lei Complementar 2.578 de 10 de Setembro de 2013, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Guanhães, e dá Outras Providências.

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Senhoras Vereadoras.

Gratifica-me muito encaminhar à apreciação dessa conceituada casa o projeto acima referido, que Altera os artigos 5º e 6º da Lei Complementar 2.578 de 10 de Setembro de 2013, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Guanhães, e dá Outras Providências.

A alteração que ora se apresenta justifica-se pelo fato de ter havido confusão quantos aos termos utilizados nos artigos que se pretende retificar.

É que restou consignado na Lei Complementar n.º 2.578/2013, o termo "PADRÃO" quando na verdade se referia-se a "NÍVEL".

N'A de se ressaltar que o que ocorre é que a estrutura administrativa do SAAE tratou nível como padrão e padrão como nível, sendo esta a razão de se ter cometido tal falha quando da elaboração do Projeto de Lei aprovado nesta casa.

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhães - MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: 3421-1515 - E-mail: guanhaes@ghnet.com.br



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assim, considerando que a presente proposição legal não prejudicará em nada o funcionalismo público daquela autarquia municipal, sendo, portanto, apenas uma questão de regularização legal.

Ademais, permanecendo da forma em que se encontra, o SAAE não possuirá condições financeiras para arcar com os altos custos gerados por tal falha, comprometendo, assim, todo o planejamento e organização do ente público será comprometido.

Sendo assim e, certo da aprovação do projeto em epígrafe, renovo-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Geraldo José Pereira".
Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal